



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

REQUERIMENTO Nº **29.799**/2026
AUTOR: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, que seja encaminhada manifestação desta Casa ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, solicitando a intensificação das campanhas educativas e preventivas alusivas ao Maio Laranja no município de João Pessoa, voltadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, mediante ações educativas em escolas, divulgação em transportes públicos, rádios comunitárias e redes sociais institucionais do Estado.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura possui relevante interesse público e social, diante da necessidade permanente de fortalecimento das políticas de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado da Paraíba.

O mês de maio representa importante marco nacional de conscientização por meio da campanha Maio Laranja, especialmente em razão do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado em 18 de maio.

A capital paraibana, por concentrar grande fluxo populacional, rede escolar ampla e intensa circulação urbana, demanda campanhas educativas contínuas e acessíveis, especialmente diante do aumento da vulnerabilidade digital de crianças e adolescentes e da persistente subnotificação dos casos de violência sexual. Nesse contexto, faz-se necessária a ampliação das ações preventivas, com utilização de meios de comunicação acessíveis à população, como rádios comunitárias, redes sociais institucionais, ônibus urbanos e distribuição de materiais educativos nas escolas públicas estaduais.

Registra-se que iniciativas semelhantes vêm sendo adotadas em estados como Pernambuco, Ceará e São Paulo, através de campanhas estaduais educativas, ações escolares e mobilizações institucionais alusivas ao Maio Laranja.

A presente matéria não possui caráter impositivo, tratando-se de legítimo encaminhamento parlamentar de interesse público, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal e com os princípios da proteção integral da criança e do adolescente.

Ante o exposto, dada à relevância do tema, é que ora apresentamos este Requerimento, esperando contar com o indispensável apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2026.

Michel Henrique
Deputado Estadual